



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 22, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Fixa tarifa referente à hora de serviço prestado pelos equipamentos rodoviários e Agrícolas do Município, conforme Lei Municipal nº 2.467/2025.

Vilmar Wölfle Schwalm, Prefeito Municipal, de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.83 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º - Fixa tarifa da hora de serviço prestado, pelos diversos equipamentos rodoviários e Agrícolas de propriedade do Município a particulares, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.467/2025, nos seguintes termos:

Trator Agrícola: R\$ 150,00 – Equivalente a 0,858 URM

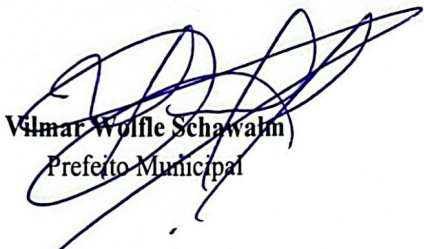
Retro Escavadeira: : R\$ 150,00 – Equivalente a 0,858 URM

Escavadeira Hidráulica: R\$ 250,00 – Equivalente a 1,429 URM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 06 datado em 26 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 11 de abril de 2025.


Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Cristina Garcia Raphaelli
Secretária da Administração